



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.526, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 242/23 – Autoria: Vereadores: Fernando Vieira, José Carlos Beitem,
Gerson Alves de Souza

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Assis a Semana Municipal Católica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal Católica, a ser realizada, anualmente, na semana em que se inserir o dia 04 de outubro, data em que acontece o Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis, instituído pela Lei Municipal nº 4.391, de 15 de dezembro de 2003.
- Art. 2º -** A Semana Municipal Católica será vivida pelos fiéis, mediante a promoção de atos religiosos, que devem ser realizados à luz da Sã Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana, bem como atividades festivas na busca de maior integração comunitária.
- Art. 3º -** A Semana Municipal Católica, ora instituída, poderá contar com o apoio das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis